



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 31/03/2025, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br">compras@uniaodoeste.sc.gov.br</a>
<b>ENDEREÇO PARA O PROTOCOLO FÍSICO, CONFORME ART. 8º, § ÚNICO, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.085/2024:</b>	Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 - Segunda à Sexta
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/">https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/</a>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PELO INTERESSE DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

## **2. DO OBJETO**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO
Unidade - 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód. Red. 12 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.1100.00

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR GLOBAL

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	06	MÊS	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS E OUTRAS DEMANDAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINSTRACÃO PÚBLICA. TOTALIZANDO 40H SEMANAIS.	R\$9.222,18	R\$55.333,08

## **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 59/2025** ou via protocolo físico conforme Epígrafe.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/03/2025 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) **Prova de Regularidade** com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
- b) **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Habilitação referente a qualificação técnica:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;
- b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital

• **HABILITAÇÃO FÍSICA:**

**A Pessoa Física licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Indicação do Profissional que irá executar os serviços.
- g) Certificado de curso de ENGENHARIA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

h) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### **4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 26 de março de 2025.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

**II. CONTATOS:**

E-mail: [gabinete@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:gabinete@uniaodoeste.sc.gov.br) Telefone: (49) 3348-1131  
Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

**III – OBJETO:**

Estudo Técnico Preliminar para tratar de Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PELO INTERESSE DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

**IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Em conformidade com a Lei nº 14.133 que regulamenta as licitações e contratos, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela fundamentação da Dispensa de Licitação que consta no art. nº 75, inciso II.

A Prefeitura Municipal de União do Oeste vem enfrentando desafios constantes no tocante à execução de projetos de infraestrutura, obras públicas e serviços técnicos especializados, que são essenciais para o desenvolvimento e manutenção da cidade. Diante disso, a contratação de uma assessoria de engenharia se torna imprescindível para atender à crescente demanda de serviços técnicos especializados e garantir a efetividade das ações públicas, com foco na qualidade, eficiência e segurança das obras e projetos desenvolvidos.

A contratação de uma assessoria técnica em engenharia tem como objetivo atender a diversas necessidades da administração pública, entre elas a elaboração de projetos técnicos, como o planejamento e o desenvolvimento de novas obras, reformas de espaços públicos e melhorias em infraestrutura, como vias urbanas, pontes, escolas e unidades de saúde. Além disso, a consultoria técnica proporcionará à prefeitura um suporte fundamental na avaliação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

viabilidade, segurança e adequação das soluções propostas, garantindo que os projetos atendam às exigências legais, normativas técnicas e ambientais.

O acompanhamento das obras públicas também se torna um elemento essencial para assegurar que os prazos, custos e qualidade das obras sejam devidamente cumpridos. A assessoria de engenharia será responsável por supervisionar todas as etapas das obras em andamento, garantindo que os processos estejam em conformidade com as especificações dos projetos e atendam aos padrões de qualidade e segurança. Além disso, a presença de uma equipe técnica especializada permitirá a identificação precoce de eventuais falhas, problemas estruturais ou desvios no andamento das obras, possibilitando a correção de problemas de maneira ágil e eficaz, evitando prejuízos futuros à administração pública e à comunidade.

Ademais, a consultoria especializada será fundamental para a orientação técnica nas diversas ações da administração municipal, como a análise de propostas de empresas em processos licitatórios para a contratação de obras e serviços de engenharia, elaboração de pareceres técnicos, e a formulação de estratégias para o desenvolvimento sustentável da cidade. A assessoria de engenharia atuará também como um suporte estratégico no planejamento de projetos futuros, considerando a necessidade de crescimento ordenado e sustentável de União do Oeste.

Portanto, a contratação dessa assessoria visa proporcionar à Prefeitura de União do Oeste a expertise técnica necessária para a gestão eficiente de obras e projetos, além de garantir que as ações da administração pública atendam aos padrões técnicos e legais exigidos. A presença de profissionais especializados permitirá à gestão municipal responder de maneira eficaz às necessidades da população, otimizando recursos e oferecendo à comunidade uma infraestrutura de qualidade, segura e eficiente.

Em virtude desses aspectos, a contratação de uma assessoria de engenharia se faz necessária para a continuidade e melhoria das ações da Prefeitura de União do Oeste, visando a construção de um município cada vez mais desenvolvido, seguro e bem estruturado para seus cidadãos.

**V- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

**VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Deve atender a requisitos rigorosos, que garantam a competência técnica, a transparência administrativa e a conformidade legal;
- b) Os serviços contratados devem ser realizados de acordo com as normas técnicas nacionais e, quando aplicáveis, as normas internacionais.

- Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido pelo secretário responsável pela pasta e após a entrega da Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Dos requisitos de habilitação:

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) **Prova de Regularidade** com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Habilitação referente a qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

• **HABILITAÇÃO FÍSICA:**

**A Pessoa Física licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- c) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Indicação do Profissional que irá executar os serviços.
- g) Certificado de curso de ENGENHARIA;
- h) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declaradas(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

- a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**Obrigações da contratada:**

- a) Informar, imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de atuação durante a vigência do contrato;
- b) Realizar e atender toda a demanda necessária da área de engenharia que seja solicitado pela administração pública;
- c) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- d) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho incluindo suas respectivas NR;
- g) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Oeste (SC).
- i) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de União do Oeste (SC).
- j) Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) após a Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) SOLUÇÃO 01: Contratação de Profissionais Temporários - A Prefeitura pode optar por contratar engenheiros temporários para atender às demandas específicas de projetos e obras. Esses profissionais seriam contratados por um período determinado para suprir a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

necessidade técnica, mas sem a continuidade ou especialização abrangente que a assessoria de engenharia poderia oferecer.

2) SOLUÇÃO 02: Parcerias com Universidades – Outra alternativa seria estabelecer parcerias com universidades ou instituições de ensino técnico, onde estudantes de engenharia, sob supervisão de professores especializados, realizariam os projetos e o acompanhamento de obras para a prefeitura. Entretanto haveria a falta de experiência e prática dos alunos.

3) SOLUÇÃO 03: Assessoria de Engenharia - A contratação de uma assessoria de engenharia especializada é a alternativa mais eficiente e segura. Com um profissional de notória especialização, a assessoria oferece uma solução abrangente e contínua para todos os aspectos técnicos, como elaboração de projetos, consultoria, acompanhamento de obras e gestão de riscos.

4) SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A **solução 03** apresenta-se, na ótica da equipe da Secretaria de Administração, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume do trabalho necessário.

Além disso, a assessoria já possui experiência comprovada em diversas áreas da engenharia e pode garantir que todas as obras e serviços atendam às normativas técnicas e legais, bem como cumpram os prazos estabelecidos.

Embora a contratação de profissionais temporários ou a parceria com universidades possam ser alternativas viáveis em algumas situações, a contratação de assessoria de engenharia se destaca como a melhor alternativa devido à especialização e experiência técnica oferecidas, além de garantir a qualidade e segurança das obras e projetos, conforme as normas e regulamentações exigidas. Dessa forma, a assessoria proporciona à prefeitura a melhor gestão dos serviços de engenharia, resultando em soluções mais eficazes e com maior continuidade.

**VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A contratação de uma assessoria de engenharia especializada pela Prefeitura de União do Oeste é uma solução eficaz, segura e eficiente para atender às necessidades de planejamento, execução e acompanhamento de projetos e obras. Com essa contratação, a prefeitura não só terá acesso a expertise técnica, mas também garantirá a qualidade, segurança e sustentabilidade das obras públicas realizadas, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida da população. Este modelo de assessoria representa a melhor alternativa para a gestão de infraestrutura e serviços essenciais na cidade, cumprindo as exigências legais e normativas enquanto otimiza os recursos públicos e potencializa os resultados das ações administrativas.

**IX– ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	06	MÊS	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS E OUTRAS DEMANDAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOTALIZANDO 40H SEMANAIS.

**X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Será realizado uma pesquisa de preços com pelo menos 03 empresas para os itens descritos, além da pesquisa realizada por meios de sítios eletrônicos oficiais, como Painel Nacional de Contratações Públicas e Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com relatório que constará no processo, que terá como base o MENOR VALOR.

Desta maneira, a estimativa do valor estará constado no Termo de Referência em sequência deste Estudo Técnico Preliminar.

**XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO GLOBAL. Essa abordagem ficará de acordo com a quantidade de itens do processo, tendo apenas um item, terá apenas um vencedor para a prestação de serviços. Observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

Dessa forma, é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

**XII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**XIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A contratação de assessoria de engenharia visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo maior economicidade ao processo. Ao contar com profissionais especializados, busca-se reduzir desperdícios e melhorar a eficiência das operações, aproveitando melhor as competências da equipe interna. Além disso, a utilização de consultoria externa permite o acesso a tecnologias e práticas inovadoras, sem a necessidade de investimentos em capacitação permanente ou aquisição de novos recursos materiais. Dessa forma, a contratação promove um equilíbrio entre qualidade, custos e prazos, maximizando o retorno sobre os investimentos realizados.

**XIV - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

**XV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não foi constatado nenhum impacto ambiental para esta contratação.

**XVI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 26 de março de 2025.  
**Nereo Norberto Rostirolla**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

**I. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PELO INTERESSE DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.1. Natureza do objeto:

(  ) Comum (  ) Especial (  ) Não se aplica

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(  ) Pregão (  ) Concorrência (  ) Leilão (  ) Concurso (  ) Diálogo Competitivo (  ) Não se aplica

1.2.1. Registro de Preços:

(  ) SIM (  ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(  ) SIM (  ) NÃO

1.4.1 Será realizado por outra modalidade?

(  ) Dispensa (  ) Inexigibilidade

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	COT – FAROL TCE 01	COT – FAROL TCE 02	COT – FAROL TCE 03	VALOR FINAL (MÉDIO)
01	06	MÊS	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE	R\$7.000,00	R\$11.499,90	R\$9.166,90	<b>R\$9.222,18</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			TÉCNICA DE PROJETOS E OUTRAS DEMANDAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOTALIZANDO 40H SEMANAIS.				
--	--	--	--	--	--	--	--

- 2.1. A cotação dos preços foi realizada através do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- 2.2. Seguindo desta situação, a administração optou por dar continuidade ao processo com os quatro valores encontrados, pois anteriormente foi decidido realizar dispensa pela urgência em atender ao município com esta assessoria para atender da melhor maneira a demanda que a administração vem enfrentando;
- 2.3. A discrepância entre o primeiro valor identificado e o último valor encontrado (TCE) decorre da diferença de descrição e necessidade de cada administração na sua contratação, portanto, o valor final se baseou pela média de valores.
- 2.4. Dessa forma, foi adotada a abordagem mais adequada possível para alcançar o valor inicialmente previsto na publicação.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

- 3.1. Justifica-se a devida contratação vista a necessidade da Pasta em manter conhecimentos especializados para garantir a execução correta de projetos e obras, alinhados às normativas vigentes;
- 3.2. É importante salientar que a escolha da Dispensa de Licitação, se deu em motivo da necessidade e urgência da administração pública em atender as demandas do município;
- 3.3. Dessa forma, há uma necessidade urgente de contratação, pois uma empresa especializada no assunto otimiza recursos financeiros, materiais e humanos;
- 3.4. Para tanto, os serviços irão contribuir para o planejamento detalhado de projetos e acompanhamento das obras, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade, assegurando que todas as atividades estejam de acordo com as exigências legais e normas técnicas, evitando erros e retrabalhos;
- 3.5. O principal objetivo dessa contratação é garantir que todos os projetos e obras públicas sigam as especificações técnicas, prazos e normas legais estabelecidas. Melhorando a eficiência na execução de projetos e obras, promovendo o uso adequado de recursos e minimizando desperdícios. Além de garantir que todas as fases de execução de obras sejam acompanhadas e fiscalizadas de acordo com o planejamento e o orçamento aprovado;
- 3.6. Com isso, minimizar a probabilidade de falhas técnicas ou legais, garantindo a qualidade e segurança dos projetos, podendo agilizar o processo administrativo relacionado à gestão de projetos, com a assessoria especializada no gerenciamento e acompanhamento de todas as etapas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de União do Oeste/SC.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o preço médio

( ) por item; ( ) por lote; ( x ) global.

5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado a solução em MÉDIO PREÇO GLOBAL. Essa abordagem permite que apenas uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

5.3. Dessa forma, o item da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); consulta:

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Habilitação referente a qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;

c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

**• Declarações e outros:**

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em

face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V;

b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV;

c) Declaração do licitante mencionando em qual item(s) da licitação pretende participar, a fim

de que possa ser averiguado na habilitação os documentos específicos exigidos;

d) Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho relativo

a Prevenção de Riscos Ambientais e Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A entidade licitante não se obriga a contratar o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

7.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

7.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.5. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.6. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designado o Servidor Nereo Norberto Rostirolla, Chefe de Gabinete, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo contínuo?

( X ) SIM    ( ) NÃO

9.2. **O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.**

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1. O pagamento, decorrente da entrega da prestação dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO
Unidade - 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód. Red. 12 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 / 1.500.0000.1100.00

**12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 26 de março de 2025.

**Nereo Norberto Rostirolla**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

**ANEXO III- PROPOSTA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS TÍPICAS NATALINAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)